

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.500, DE 2009

Dispõe sobre a criação de Escola Técnica Federal de São Paulo do Potengi, Rio Grande do Norte.

Autor: Deputado ROGÉRIO MARINHO
Relator: Deputado JOSÉ LINHARES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em apreciação dispõe sobre a criação de Escola Técnica Federal no Município de São Paulo do Potengi, no Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio do projeto em análise, o Poder Executivo fica autorizado a criar os cargos, funções e empregos indispensáveis ao funcionamento da nova instituição de ensino, que terá como objetivo oferecer cursos técnicos profissionalizantes, garantindo melhor qualificação e acesso ao mercado de trabalho.

Dispõe também que a estrutura organizacional e forma de funcionamento da nova escola técnica, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e o desenvolvimento regional do Estado do Rio Grande do Norte, serão definidas no estatuto da nova instituição.

Distribuída às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Educação e Cultura; de Finanças e Tributação; e de

Constituição e Justiça e de Cidadania, a presente proposição está sujeita à apreciação conclusiva das comissões.

Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, o Projeto de Lei em apreço recebeu parecer favorável da nobre Deputada Sandra Rosado, aprovado unanimemente em reunião ordinária daquela Comissão em 16 de dezembro de 2009.

Na Comissão de Educação e Cultura, aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei em apreciação.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A Educação Profissional vem experimentando importante processo de expansão nos últimos anos em todo o País, notadamente na rede federal de instituições de ensino técnico.

Desde o início do século XX até o ano 2002, foram construídas em todo o Brasil 140 escolas técnicas, e, no período de oito anos compreendido entre 2003 e 2010, o Ministério da Educação planeja entregar à sociedade brasileira mais 214 unidades de ensino técnico que, somadas a outras escolas que foram federalizadas, integralizarão naquele último ano uma rede federal de 366 instituições de Educação Profissional e Tecnológica em todo País.

Além da expansão quantitativa, o ensino técnico vem vivenciando uma reorganização qualitativa. A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, criando os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Assim, centros federais de educação tecnológica – CEFET's, unidades descentralizadas de ensino – UNED's, escolas agrotécnicas, escolas técnicas federais e escolas vinculadas a universidades passaram a constituir 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e

Tecnologia, presentes em todos Estados da Federação brasileira. Nesses institutos, são oferecidos cursos de ensino médio integrado, cursos superiores de tecnologia e cursos de licenciaturas. As novas escolas técnicas que estão sendo entregues dentro do plano de expansão da rede federal integram também esses institutos.

Na justificação do presente Projeto de Lei, seu autor argumenta que o Município de São Paulo de Potengi situa-se na mesorregião Agreste Potiguar e na microrregião Agreste Potiguar. Sua população oficial, predominantemente rural, é de 13.822 habitantes segundo o Censo Demográfico do IBGE do ano 2000, embora estimativas recentes desse mesmo órgão apontem um crescimento da população total do Município para 15.133 habitantes no período de 2001 a 2006.

São Paulo do Potengi constitui importante pólo do Estado do Rio Grande do Norte. A microrregião Agreste Potiguar possui 223 mil habitantes e é constituída por 22 Municípios: além de São Paulo do Potengi, Bom Jesus, Brejinho, Lelmo Marinho, Januário Cicco, Jundiá, Lagoa d'Anta, Lagoa das Pedras, Lagoa Salgada, Monte Alegre, Nova Cruz, Passa e Fica, Passagem, Presidente Juscelino, Riachuelo, Santa Maria, Santo Antônio, São Pedro, Senador Elói Souza, Serrinha, Várzea e Vera Cruz.

Sem dúvida, a implantação do Escola Técnica Federal de São Paulo do Potengi contribuirá decisivamente para a qualificação profissional da juventude potiguar e, portanto, para o desenvolvimento econômico e social da região e do Estado do Rio Grande do Norte.

Apesar do inegável mérito da proposição em apreço, é preciso que se considerem, as observações constantes da Súmula de Recomendações aos Relatores da Comissão de Educação e Cultura nº 1/2001 – CEC, revalidada em 25 de abril de 2007, que sistematiza critérios para análise de alguns tipos de iniciativas.

Estabelece a Súmula que, quanto a proposições relativas à criação ou transformação de escola federal, em qualquer nível ou modalidade de ensino, a recomendação aos Relatores é de que o Parecer conclua pela rejeição da proposta. Tendo em vista que a criação de escolas federais implica a criação de órgãos públicos e, consequentemente, dos cargos, funções e empregos correspondentes, tal iniciativa legislativa, segundo o art. 61, § 1º, II,

e, da Constituição Federal, é privativa do Poder Executivo. A criação ou transformação de instituição de ensino deve ser sugerida na forma de Indicação ao Poder Executivo, de acordo com o art. 113 do Regimento Interno desta Casa.

Por essa razão, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 5.500, de 2009. No entanto, reconhecendo o mérito da proposição em análise, e a fim de que seu objetivo não se perca, sugerimos seu encaminhamento na forma de Indicação desta Comissão de Educação e Cultura ao Poder Executivo.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado JOSÉ LINHARES

REQUERIMENTO

(Do Sr. José Linhares)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo ao Ministério da Educação a criação da Escola Técnica Federal de São Paulo do Potengi, no Estado do Rio Grande do Norte.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. encaminhar ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Ministério da Educação a criação da Escola Técnica Federal de São Paulo do Potengi, no Estado do Rio Grande do Norte.

Sala das Sessões, em de de 2010.

Deputado JOSÉ LINHARES

INDICAÇÃO Nº , DE 2010
(Da Comissão de Educação e Cultura)

Sugere ao Ministério da Educação a
criação da Escola Técnica Federal de São
Paulo do Potengi, no Estado do Rio
Grande do Norte.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação,

A Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, ao apreciar o Projeto de Lei nº 5.500, de 2009, de autoria do nobre Deputado Rogério Marinho que “Dispõe sobre a criação da Escola Técnica Federal de São Paulo do Potengi – Rio Grande do Norte”, decidiu-se por sua rejeição. Teve em vista o que é preceituado por sua *Súmula nº 1, de 2001, de Recomendações aos Senhores Relatores*, a saber, que os projetos de lei de natureza autorizativa, versando sobre matéria de iniciativa do Poder Executivo, sejam rejeitados. Se reconhecido o mérito dos conteúdos que encerram, que sejam encaminhados aos órgãos competentes na área governamental, por meio de ‘Indicação ao Executivo’.

Senhor Ministro: vimos respeitosamente trazer-lhe, nesta oportunidade, o pleito da adoção de providências, no âmbito do MEC, que possam encaminhar a criação da Escola Técnica Federal de São Paulo do Potengi, no Estado do Rio Grande do Norte.

Na justificação do presente Projeto de Lei, o Deputado Rogério Marinho argumenta que o Município de São Paulo de Potengi situa-se na mesorregião Agreste Potiguar e na microrregião Agreste Potiguar. Sua população oficial, predominantemente rural, é de 13.822 habitantes segundo o Censo Demográfico do IBGE do ano 2000, embora estimativas recentes desse mesmo órgão apontem um crescimento da população total do Município para 15.133 habitantes, no período de 2001 a 2006.

São Paulo do Potengi constitui importante pólo do Estado do Rio Grande do Norte. A microrregião Agreste Potiguar possui 223 mil habitantes e é constituída por 22 Municípios: além de São Paulo do Potengi, Bom Jesus, Brejinho, Lelmo Marinho, Januário Cicco, Jundiá, Lagoa d'Anta, Lagoa das Pedras, Lagoa Salgada, Monte Alegre, Nova Cruz, Passa e Fica, Passagem, Presidente Juscelino, Riachuelo, Santa Maria, Santo Antônio, São Pedro, Senador Elói Souza, Serrinha, Várzea e Vera Cruz.

Sem dúvida, a implantação do Escola Técnica Federal de São Paulo do Potengi contribuirá decisivamente para a qualificação profissional da juventude potiguar e, portanto, para o desenvolvimento econômico e social da região e do Estado do Rio Grande do Norte.

Tendo em vista as razões que acabamos de expor, solicitamos o empenho de Vossa Excelência e de toda a equipe técnica do MEC para a criação da Escola Técnica Federal de São Paulo do Potengi, no Estado do Rio Grande do Norte.

Sala das Sessões, em de de 2010.

Deputado JOSÉ LINHARES